

CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE
CURSO DE DIREITO

RAFAEL MARTINS

O POLICIAL MILITAR NA LINHA DE FREnte DOS DIREITOS HUMANOS:
A LEGITIMIDADE DA AÇÃO POLICIAL DENTRO DA LEI

Amparo - SP
2025

RAFAEL MARTINS

O POLICIAL MILITAR NA LINHA DE FRENTES DIREITOS HUMANOS:
A LEGITIMIDADE DA AÇÃO POLICIAL DENTRO DA LEI

Trabalho apresentado ao Curso de direito do Centro Universitário Amparense, como requisito parcial para a obtenção de nota na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Orientador: Prof. Renato Passos Ornelas

AMPARO - SP

2025

Dedico este trabalho à memória da minha mãe,
que partiu no último ano, mas permanece viva em
tudo o que sou e em tudo o que faço. Sua força,
sua fé e seu amor continuam sendo o farol que
ilumina meus dias, mesmo quando a saudade
pesa.

Ao meu pai e avós, deixo também minha eterna
gratidão. Foram eles que me ensinaram, com
exemplo e humildade, o valor da honestidade, da
coragem e da dignidade.

Mãe, este trabalho é por você e para você.

Desde a sua partida, aprendi que o amor
verdadeiro não conhece distância, ele se
manifesta nas lembranças, nas vitórias e até nas
lágrimas silenciosas.

Cada conquista minha é também sua, porque tudo
o que conquistei foi guiado pela sua luz.
Que esta página leve contigo meu mais profundo
amor, minha saudade e o orgulho de ser teu filho.

*“Nem toda batalha se vence com armas; algumas pedem
apenas coragem, serenidade — e, sempre que der, um
café.”*

Rafael Martins

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho é o resultado do apoio incondicional de pilares essenciais em minha jornada:

A Deus, por ser a força inabalável e a proteção constante que guia cada passo, tanto na farda quanto na vida. A fé é o meu maior farol nas noites longas.

Aos meus colegas de farda, que são mais que companheiros de serviço: são a extensão da minha família. Compartilhamos o peso e o orgulho de proteger vidas, enfrentando o perigo real e o cansaço diário com coragem e camaradagem. A honra de servir ao lado de vocês é inestimável. De forma especial, registro o apoio e a inseparável parceria do 2º Tenente PM da Reserva Leandro Machado Leme Pontes, colega do bom combate na Polícia Militar e agora na mesma turma do Curso de Direito, um elo que se forjou na caserna e se fortaleceu na academia.

Aos amigos do café, da vida civil e da caserna, pela amizade genuína e pelas conversas sinceras que transformam o cotidiano. Que nunca falte um bom café, porque é nele que a alma descansa, a esperança se renova e a fraternidade se fortalece, afinal, como diz meu amigo Arthur Rodrigues de Oliveira: "sempre que dé, tome um café".

Aos mestres e orientadores do Centro Universitário Amparense, em especial ao Professor Renato Passos Ornelas. Agradeço profundamente pela paciência, pela dedicação e pelo incentivo que nortearam esta caminhada acadêmica, enriquecendo minha visão como profissional e meu crescimento como ser humano, unindo a prática policial ao rigor do Direito.

E, de forma especial e eterna, à minha filha, Brisa. Você é a razão maior de todas as minhas batalhas e vitórias. É por você que busco ser um exemplo de honra, caráter e perseverança, para que a segurança pública seja um lugar de legalidade e Direitos Humanos.

E, claro, a cada café compartilhado nas madrugadas de serviço, que sempre trouxe alívio e inspiração.

RESUMO

Este trabalho analisa o papel do policial militar como operador do direito e agente garantidor dos direitos humanos, sob a ótica da legalidade, da ética e da proporcionalidade no uso da força. Busca-se compreender como a atuação policial pode equilibrar firmeza e humanidade, garantindo a legitimidade das ações de segurança pública. O trabalho fundamenta-se em doutrina jurídica, legislação e estudos contemporâneos sobre poder de polícia, valorização profissional e transparência institucional. Conclui-se que a atuação policial dentro da lei não apenas protege o cidadão, mas também resguarda a própria dignidade e honra do policial militar.

Palavras-chave: Polícia Militar; direitos humanos; Legalidade; ética; valorização profissional.

ABSTRACT

This paper analyzes the role of the Military Police officer as a law enforcer and a guardian of human rights, focusing on legality, ethics, and proportionality in the use of force. It seeks to understand how police activity can balance firmness and humanity, ensuring the legitimacy of public security actions. The study is based on legal doctrine, Brazilian legislation, and contemporary research on the power of police, professional appreciation, and institutional transparency. It concludes that lawful police performance not only protects citizens but also safeguards the officer's own dignity and honor. Legality is both the foundation and protection of the police mission, where justice and humanity coexist.

Keywords: Military Police; human rights; legality; ethics; professional appreciation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DIREITOS HUMANOS E A ATIVIDADE POLICIAL	10
3 O PODER DE POLÍCIA E SEUS LIMITES LEGAIS	11
4 USO DA FORÇA E LEGITIMIDADE OPERACIONAL	12
4.1 O DISCERNIMENTO DO COMBATENTE: A TRADUÇÃO DA AÇÃO EM LEGALIDADE.....	12
4.1.1 A Voz da Linha de Frente: O Desafio Pessoal de Ser Legal	12
4.1.2 A Força do Diálogo e a Pacificação Social.....	13
5 A DISCIPLINA JURÍDICA DO USO DA FORÇA	14
6 FORMAÇÃO, ÉTICA E HUMANIZAÇÃO DO ENSINO POLICIAL	14
7 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE MENTAL DO POLICIAL	15
8 CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA ATIVIDADE POLICIAL	16
9 TECNOLOGIA, INTELIGÊNCIA POLICIAL E PROVAS DIGITAIS	16
10 O POLICIAL E A SOCIEDADE: PERCEPÇÃO PÚBLICA E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS	17
10.1 A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM POLICIAL NA ESFERA PÚBLICA.....	17
10.2 O DESAFIO DA SELETIVIDADE E DA LETALIDADE POLICIAL	18
10.3 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COMO ESTRATÉGIA DE LEGITIMIDADE .	18
11 POLÍCIA, MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA	19
12 O POLICIAL COMO OPERADOR DO DIREITO E AGENTE DE PACIFICAÇÃO SOCIAL	20
13 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL.....	21
13.1 FORMAÇÃO CONTINUADA E INTERDISCIPLINAR.....	22
13.2 APOIO PSICOLÓGICO E SAÚDE MENTAL PERMANENTE	22

13.3 POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	22
13.4 INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA POLICIAL.....	22
13.5 CORREGEDORIA PREVENTIVA E TRANSPARENTE	23
13.6 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	23
13.7 INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA E SOCIEDADE	23
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho não é apenas uma exigência acadêmica; ele é o resultado de uma busca pessoal e profissional para reconciliar duas esferas que, para muitos, parecem opostas: a realidade da linha de frente da Polícia Militar e os princípios fundamentais dos Direitos Humanos. Como policial militar e, simultaneamente, acadêmico do curso de Direito, vivenciei na prática o desafio diário de traduzir o rigor da lei para a linguagem urgente e, por vezes, caótica das ruas.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 144, a segurança pública como um dever do Estado e direito de todos. No epicentro dessa garantia está o policial militar, figura que materializa a presença do Estado. Ele não é apenas um agente da força, mas, e talvez principalmente, o primeiro e mais visível operador do direito na vida do cidadão. É dele a responsabilidade de, em frações de segundo, tomar decisões que equilibram a proteção da sociedade e a salvaguarda da dignidade humana.

No entanto, historicamente, a relação entre a atividade policial e os Direitos Humanos tem sido marcada por desconfiança. Cria-se, no imaginário social, um paradoxo onde o agente encarregado de proteger os direitos é, não raro, percebido como sua principal ameaça. Esta dissertação nasce da inquietação gerada por essa falsa dicotomia.

O desafio que me propus a enfrentar neste estudo foi justamente o de investigar e demonstrar que a legalidade e a ética não são obstáculos à ação policial, mas sim as ferramentas que conferem legitimidade e honra à farda.

Diante desse contexto, o presente trabalho é guiado pelo seguinte problema de pesquisa: Como a atuação do policial militar, pautada estritamente pela legalidade e pela ética, se configura como o principal instrumento de garantia dos Direitos Humanos na linha de frente, resguardando simultaneamente o cidadão e a dignidade do próprio agente?

O objetivo geral é, portanto, analisar a atuação do policial militar como um operador do direito e agente garantidor dos direitos fundamentais, demonstrando que o respeito à lei é a base de sua legitimidade operacional. Para tanto, este estudo se propõe a:

Discutir os fundamentos dos Direitos Humanos aplicados à atividade policial;

Analisar os limites legais do Poder de Polícia e o uso proporcional da força;

Evidenciar a importância da formação humanística e da saúde mental para o equilíbrio da ação policial;

Refletir sobre a percepção pública do policial e a importância da transparência institucional;

Reforçar a tese de que a legalidade é o maior escudo de proteção jurídica e moral do próprio policial.

Com base em uma abordagem jurídico-sociológica e qualitativa, este trabalho se apoia na legislação pátria, na doutrina especializada e em dados oficiais da segurança pública. A experiência prática do autor, aqui reconhecida como fonte empírica legítima, complementa a análise teórica, demonstrando na realidade concreta o que os livros nem sempre revelam.

A estrutura do trabalho foi pensada de forma progressiva. Inicia-se com a relação conceitual entre Direitos Humanos e atividade policial (Capítulo 2) e os limites do Poder de Polícia (Capítulo 3). Avança para o cerne da discussão no Capítulo 4, onde o Uso da Força é analisado não apenas sob a ótica teórica, mas a partir da experiência empírica do discernimento na linha de frente, demonstrando como a firmeza e a humanidade devem coexistir.

Nos capítulos seguintes, abordamos os pilares que sustentam essa atuação: a Formação e a Ética (Capítulo 5), a indispensável Valorização Profissional e o cuidado com a Saúde Mental (Capítulo 6), e os mecanismos de Controle e Transparência (Capítulo 7). Por fim, analisamos a complexa relação entre o policial, a sociedade e a mídia (Capítulos 9 e 10), culminando na consolidação do policial como Operador do direito e agente de pacificação social (Capítulo 11).

Este trabalho é um convite à reflexão de que, no Estado Democrático de Direito, a força sem lei é violência, mas a lei sem a coragem de aplicá-la com justiça é ineficaz. O policial que comprehende seu papel como guardião da lei e da vida não apenas cumpre seu dever, mas fortalece a confiança da sociedade na instituição que representa e, acima de tudo, honra a farda que veste.

2 DIREITOS HUMANOS E A ATIVIDADE POLICIAL

Os direitos humanos representam o conjunto de valores universais que garantem a todo ser humano o respeito à vida, à liberdade, à igualdade e à dignidade. No Brasil, tais direitos estão consagrados na Constituição Federal de 1988, que os reconhece como cláusulas pétreas e inalienáveis.

A atividade policial, por sua vez, carrega a responsabilidade paradoxal de restringir certas liberdades em prol da ordem pública, enquanto assegura que os mesmos direitos fundamentais sejam preservados.

Essa dualidade exige do policial militar uma postura técnica, ética e equilibrada. Ele é, ao mesmo tempo, guardião da lei e garantidor da cidadania. O uso da força, quando necessário, deve ser pautado pela legalidade, pela razoabilidade e pela proporcionalidade. O

policial que comprehende o verdadeiro significado dos direitos humanos não enxerga neles um obstáculo à sua atuação, mas sim o alicerce moral e jurídico que legitima cada uma de suas ações.

Historicamente, a relação entre polícia e direitos humanos foi marcada por desconfiança e incompreensão. No entanto, o contexto contemporâneo exige uma nova mentalidade institucional, na qual defender os direitos humanos é também defender o policial. Afinal, quem age dentro da lei encontra nela o seu escudo.

Instrumentos normativos como a Portaria Interministerial nº 4.226/2010, que trata do uso proporcional da força, e a Lei nº 13.060/2014, que disciplina o emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo, são avanços concretos nesse sentido. Eles mostram que a defesa da vida e o respeito à dignidade humana não diminuem a autoridade policial — a fortalecem.

3 O PODER DE POLÍCIA E SEUS LIMITES LEGAIS

O poder de polícia é uma das manifestações mais relevantes da autoridade do Estado. Ele se traduz na capacidade de limitar direitos individuais em nome do interesse coletivo, garantindo a ordem, a segurança e a paz social.

No âmbito da Polícia Militar, esse poder se materializa nas abordagens, fiscalizações, prisões e em todas as ações voltadas à preservação da tranquilidade pública.

Conforme ensina “Celso Antônio Bandeira de Mello (2018)”, o poder de polícia é o meio pelo qual o Estado “condiciona o exercício da liberdade e da propriedade dos cidadãos ao interesse público”. No entanto, esse poder não é absoluto. Seu exercício está sujeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade e proporcionalidade.

O policial militar é o primeiro aplicador desse poder e, ao mesmo tempo, o primeiro fiscal de sua própria conduta.

No cotidiano, é ele quem interpreta a norma diante da realidade concreta, muitas vezes sob pressão e em condições adversas. Suas decisões rápidas — tomadas em segundos — podem salvar vidas ou comprometer reputações. Por isso, o respeito à lei não é apenas uma exigência institucional, mas um ato de proteção pessoal e profissional.

O artigo 23, inciso III, do Código Penal reconhece o estrito cumprimento do dever legal como causa excludente de ilicitude, reforçando que o policial que age nos limites da lei atua sob o amparo jurídico do Estado.

Ser policial é exercer autoridade sem perder a humanidade. É ter a consciência de que a força legítima nasce da lei, e não do instinto. Quando o poder é equilibrado pela ética e pela justiça, ele deixa de ser imposição e se transforma em autoridade legítima.

As limitações teóricas do Poder de Polícia são claras. No entanto, o verdadeiro teste da legalidade se dá na rua, momento em que o policial, imerso no risco e na pressão, deve converter sua técnica combatente em um ato jurídico legítimo e proporcional, conforme será analisado e vivenciado no próximo capítulo.

4 USO DA FORÇA E LEGITIMIDADE OPERACIONAL

4.1 O DISCERNIMENTO DO COMBATENTE: A TRADUÇÃO DA AÇÃO EM LEGALIDADE

O serviço policial, especialmente aquele realizado na linha de frente, é um campo de batalha não apenas tático, mas, acima de tudo, moral e jurídico. O agente de segurança, imerso na complexidade das ruas e em situações de risco iminente, é o primeiro e mais sensível operador do Direito, concretizando a norma em segundos. Para o policial com vocação combatente, o desafio primordial é sublimar o instinto de reação e transformá-lo em um ato administrativo vinculado e legítimo.

A força, quando aplicada pelo Estado, é a ferramenta que protege a sociedade e restabelece a ordem. Contudo, essa força só é respeitada e inquestionável quando está envolta pelo manto da lei. É na experiência empírica, na "Voz da Caserna", que se revela o processo de discernimento que traduz a firmeza em legalidade.

4.1.1 A Voz da Linha de Frente: O Desafio Pessoal de Ser Legal

O serviço na rua é um teste constante. É uma forja de caráter que exige a prontidão do combatente e a paciência do jurista, muitas vezes ao mesmo tempo. Não há tempo para consultar o Código Penal quando a ameaça é real e a adrenalina domina.

É naquelas frações de segundo que o instinto, puro e simples, surge, clamando pela ação imediata. Mas aprendi, na prática, que o instinto de sobrevivência não pode ser a bússola; ele precisa ser um impulso guiado pela lei.

Para mim, ser combatente significa ter a coragem de intervir, mas ter a disciplina inabalável de intervir sob o rigor do Direito. A legalidade, que na academia parecia uma norma

abstrata, se tornou meu escudo tático mais confiável. É o que me distingue da violência. Quando o cenário se fecha e o risco toma conta, minha mente, fruto de anos de formação e experiência, opera um filtro jurídico instantâneo, que é o teste final da legitimidade:

- O Teste da Legalidade: “Eu posso fazer isso?” Minha ação tem que estar enquadrada no Estrito Cumprimento do Dever Legal (art. 23, III, do CP). Não se trata de uma permissão, mas de uma vinculação estrita à norma, que é o que sustentará minha honra e minha defesa perante o Judiciário amanhã.

- O Teste da Necessidade: “Essa é a única forma de preservar vidas e restaurar a ordem?” A pressão da ocorrência grita por uma resposta imediata e, muitas vezes, extrema, mas a lei exige moderação. A busca por meios de menor potencial ofensivo (Lei nº 13.060/2014), o diálogo, a negociação: a força é sempre a última opção (Portaria Interministerial nº 4.226/2010), mas quando usada, deve ser técnica e decisiva.

- O Teste da Proporcionalidade: “O grau da minha resposta é estritamente compatível com o perigo que enfrento?” Este é o discernimento que evita a tragédia e garante a ética. Lembro-me de uma noite onde o pavor era palpável e o confronto parecia inevitável, mas a decisão consciente de não atirar – de recuar na escalada de força e usar apenas a tática – evitou um desfecho fatal e garantiu que eu voltasse para casa com a consciência limpa.

O maior ato de combate que realizamos na rua é o ato de domínio próprio. É a prova de que a farda pode ser sinônimo de firmeza sem jamais ser sinônimo de arbitrariedade. O direito não é um obstáculo para quem está na linha de frente; é a nossa inatingível blindagem jurídica e o maior garante da nossa dignidade profissional.

4.1.2 A Força do Diálogo e a Pacificação Social

A atuação do policial combatente transcende a mera reação. A mais alta expressão da força legítima reside na capacidade de pacificação social. A verdadeira vitória na rua é aquela que não exige o uso extremo da força, mas sim a imposição da ordem através da autoridade moral. A experiência empírica reforça a tese de que a força mais eficaz é a serenidade. É o controle emocional que permite ao agente manter a clareza jurídica em meio ao caos. Se o policial é um garantidor da lei (FERRAJOLI, 2002), sua ação precisa ser sempre preventiva e mediadora, concretizando a finalidade do Estado de Direito.

O investimento em formação humanística e inteligência emocional – como preconiza a Matriz Curricular Nacional da SENASP – capacita o agente a utilizar a sabedoria da experiência antes de qualquer tática de defesa. É por esta razão que a vivência prática reforça a tese deste trabalho:

a legalidade e a ética são o alicerce da ação. Quando a firmeza se alia à justiça e o coração permanece humano, o Policial Militar cumpre sua missão mais nobre: ser o instrumento da lei e o escudo da vida.

5 A DISCIPLINA JURÍDICA DO USO DA FORÇA

O uso da força pelo Estado é um dos temas mais sensíveis da segurança pública. A força, quando aplicada de forma técnica, moderada e legítima, é uma ferramenta essencial para a proteção da sociedade.

Entretanto, quando mal empregada, compromete a credibilidade da instituição e viola os próprios princípios que o policial jurou defender.

A Portaria Interministerial nº 4.226/2010 estabelece parâmetros claros para o uso progressivo da força, determinando que sua aplicação deve sempre respeitar os critérios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação.

A força só é legítima quando utilizada como último recurso, após esgotadas todas as alternativas de diálogo e dissuasão.

O policial deve avaliar o contexto, o comportamento do suspeito e o risco envolvido, evitando excessos que possam configurar abuso de autoridade — conforme previsto na Lei nº 13.869/2019.

A legitimidade operacional não está apenas na ação correta, mas também na intenção justa e na transparência com que ela é conduzida.

O policial que age dentro da lei protege não só o cidadão, mas a própria instituição e sua honra pessoal. A sociedade respeita aquele que usa a força com sabedoria, firmeza e empatia.

O equilíbrio entre autoridade e humanidade é o que distingue o policial moderno: firme na ação, mas justo na medida.

6 FORMAÇÃO, ÉTICA E HUMANIZAÇÃO DO ENSINO POLICIAL

A formação do policial militar é o alicerce de uma atuação legítima e eficiente. Mais do que o domínio técnico de táticas e procedimentos, a formação deve priorizar valores humanos, princípios éticos e respeito ao Estado de Direito.

O bom policial não nasce apenas da instrução, mas da educação moral, jurídica e emocional que recebe ao longo de sua carreira.

De acordo com a Matriz Curricular Nacional da SENASP (2014), a capacitação policial deve integrar teoria e prática, valorizando disciplinas como Direitos Humanos, Comunicação Social, Gestão de Crises e Atendimento Humanizado.

Essas áreas desenvolvem não apenas a competência profissional, mas também a sensibilidade necessária para lidar com pessoas em momentos de vulnerabilidade.

A ética é o guia invisível que orienta a conduta do policial mesmo quando ninguém está olhando. Ela dá sentido à farda, transforma o uniforme em símbolo de confiança e o serviço em vocação.

A formação humanizada não enfraquece o policial, mas sim, o “engrandece”. Ela molda profissionais mais preparados para decidir com justiça, agir com prudência e representar o Estado com dignidade.

Um policial bem formado comprehende que cada abordagem é uma oportunidade de aplicar a lei e reafirmar o respeito à vida.

Quando a técnica e o coração caminham juntos, a autoridade se transforma em exemplo, e o uso da farda passa a ser não apenas um dever, mas uma “honra”.

7 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE MENTAL DO POLICIAL

A profissão policial é uma das mais exigentes e complexas do serviço público. Envolve riscos constantes, pressão social e exposição emocional intensa. Proteger vidas todos os dias exige não apenas preparo técnico, mas equilíbrio psicológico e espiritual.

Por isso, a valorização do policial não pode se limitar ao reconhecimento institucional — deve alcançar também o ser humano por trás da farda.

O estresse ocupacional e o desgaste emocional são realidades inegáveis dentro das corporações. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os profissionais de segurança estão entre os mais vulneráveis a transtornos mentais e ao esgotamento físico. A criação de programas permanentes de apoio psicológico, campanhas de prevenção ao suicídio e espaços de escuta e acolhimento são medidas indispensáveis para preservar a integridade emocional dos militares.

Valorizar o policial é valorizar a segurança pública. Aquele que é ouvido, reconhecido e respeitado trabalha com mais equilíbrio, empatia e dedicação. A valorização deve ser não apenas financeira, mas moral e humana — refletida em boas condições de trabalho, jornada digna, tempo de descanso e oportunidades de crescimento profissional.

Cuidar da saúde mental do policial é um ato de justiça institucional. É reconhecer que, antes de ser agente do Estado, ele é um ser humano que sente, sofre e precisa de apoio.

O policial que tem sua mente em paz é capaz de agir com serenidade, sabedoria e respeito à vida — e esse é o maior serviço que pode prestar à sociedade.

8 CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA ATIVIDADE POLICIAL

A legitimidade da atuação policial depende da transparência e da responsabilidade. O controle, tanto interno quanto externo, não deve ser visto como punição, mas como instrumento de aperfeiçoamento e fortalecimento institucional.

O policial militar é submetido a um regime disciplinar rigoroso, respondendo nas esferas administrativa, civil, penal e militar. Essa multiplicidade de responsabilidades reforça a importância de agir sempre dentro da lei e com base na ética.

A implantação de mecanismos de controle, como câmeras corporais, relatórios de ocorrência digitalizados e sistemas de auditoria interna, tem contribuído significativamente para aumentar a confiança da sociedade e reduzir denúncias infundadas.

Esses instrumentos não apenas inibem excessos, mas também protegem o policial de falsas acusações, evidenciando sua conduta correta e legítima.

A responsabilidade, quando associada à transparência, eleva a imagem da corporação e mostra à população que a Polícia Militar é uma instituição confiável, moderna e comprometida com a verdade.

Mais do que uma obrigação, a prestação de contas é um dever moral que reforça a credibilidade e a justiça no exercício da função pública.

O policial que comprehende o valor da transparência enxerga nela um aliado. É ela que demonstra à sociedade que a farda é símbolo de autoridade, mas também de integridade e respeito.

9 TECNOLOGIA, INTELIGÊNCIA POLICIAL E PROVAS DIGITAIS

A tecnologia transformou a segurança pública e redefiniu o papel do policial moderno. Hoje, as ações de prevenção e repressão dependem fortemente do uso inteligente de dados, da integração de sistemas e da análise em tempo real de informações.

Ferramentas como o “SINESP”, câmeras corporais, rádios criptografados e bancos de dados integrados são exemplos de recursos que tornaram a atividade policial mais precisa, transparente e eficiente.

A “inteligência policial” é uma das áreas mais estratégicas da corporação. Ela permite antecipar riscos, identificar padrões de criminalidade e subsidiar decisões com base em evidências concretas.

Mais do que reagir ao crime, a polícia moderna precisa “prevenir”, utilizando a tecnologia como meio de proteger vidas e otimizar recursos.

As “provas digitais” também se tornaram fundamentais nas investigações contemporâneas. Registros de câmeras, comunicações eletrônicas e geolocalização têm auxiliado na elucidação de crimes e, ao mesmo tempo, garantido a legalidade das ações policiais.

Essas inovações trazem benefícios não apenas para o Estado, mas para o próprio policial, que passa a atuar com respaldo técnico e jurídico mais sólido.

A tecnologia, contudo, deve ser acompanhada de formação adequada e de protocolos éticos. Nenhum sistema substitui o discernimento humano.

O verdadeiro avanço ocorre quando o policial alia a precisão da tecnologia à sabedoria da experiência, usando a inovação como instrumento de justiça e não de vigilância desmedida.

10 O POLICIAL E A SOCIEDADE: PERCEPÇÃO PÚBLICA E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

A relação entre o policial militar e a sociedade constitui um dos paradoxos mais complexos da segurança pública. O agente da lei é simultaneamente o alvo de esperança por segurança e o receio da coerção estatal. A superação desse cenário ambivalente é fundamental para a consolidação da legitimidade institucional, objetivo central deste trabalho. O fortalecimento da confiança mútua e a educação cívica são as bases para transformar a percepção pública sobre a farda.

10.1 A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM POLICIAL NA ESFERA PÚBLICA

A percepção social sobre a Polícia Militar não é construída apenas nas ruas, mas também na esfera pública, conforme a teoria de Jürgen Habermas (1984). A maneira como a

mídia e as redes sociais representam a atuação policial influencia a opinião popular, muitas vezes gerando distorções sobre a rotina da corporação.

Neste contexto, a imagem do policial oscila entre o herói que protege vidas e o agente que comete abusos, exigindo da instituição um esforço constante em comunicação e transparência. Projetos sociais, patrulhas comunitárias e ações em escolas têm se mostrado eficazes para reconstruir a confiança, ao humanizar a figura do policial e aproximá-lo da comunidade. A participação ativa do policial na vida cívica transforma a presença fardada de símbolo de opressão em símbolo de proteção e cidadania.

10.2 O DESAFIO DA SELETIVIDADE E DA LETALIDADE POLICIAL

Um dos maiores desafios contemporâneos para a percepção pública da Polícia Militar é a questão da letalidade e da seletividade racial e social na atuação policial. Dados estatísticos, como os publicados anualmente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), demonstram a urgência em debater e controlar a forma como a força é empregada no país.

A pesquisa sociológica de Jacqueline Muniz (1999) ressalta que a cultura da caserna, quando dissociada dos valores de direitos humanos, pode levar a uma visão de mundo polarizada, que impacta a tomada de decisão no campo prático. O policial moderno deve reconhecer que a letalidade não é um sinônimo de eficiência, mas um indicador crítico que exige reformas na doutrina e no treinamento tático. A adoção de protocolos claros e a valorização do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo (Lei nº 13.060/2014) são passos concretos para aumentar a credibilidade e a legitimidade da ação policial.

10.3 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL COMO ESTRATÉGIA DE LEGITIMIDADE

A percepção pública é diretamente influenciada pela capacidade da Polícia Militar de comunicar a legalidade e a ética de suas ações. A transparência nos processos e a prontidão em esclarecer ocorrências de maior impacto são vitais.

A comunicação institucional não deve apenas ser reativa (defendendo-se de acusações), mas sim proativa, mostrando o preparo, o sacrifício e a conduta correta dos policiais no dia a dia. O uso de câmeras corporais, além de ser um mecanismo de controle (Capítulo 7), é uma ferramenta de comunicação que permite à corporação demonstrar, com provas, que o policial atua dentro dos limites da lei, protegendo-o de acusações indevidas. Ao assumir a

narrativa da legalidade e da humanidade, a Polícia Militar reafirma seu papel como instituição democrática e passa a ser vista não apenas como poder, mas como proteção e humanidade.

11 POLÍCIA, MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA

A relação entre a Polícia Militar e a mídia é um dos temas mais sensíveis da segurança pública contemporânea. A forma como os fatos são noticiados influencia diretamente a percepção social sobre o trabalho policial, podendo fortalecer ou fragilizar a confiança nas instituições. A opinião pública, moldada em grande parte pela cobertura midiática, tende a enxergar o policial não apenas como um servidor público, mas como o símbolo da presença ou da ausência do Estado.

A imprensa exerce papel essencial em uma democracia: informar, fiscalizar e promover o debate público. No entanto, quando a cobertura se distancia da imparcialidade e se aproxima do sensacionalismo, transforma-se em um fator de distorção da realidade. O episódio isolado de erro humano ou desvio de conduta, amplamente explorado, muitas vezes apaga milhares de ações corretas, legítimas e heroicas que ocorrem todos os dias e que raramente ganham espaço nas manchetes.

Por outro lado, a Polícia Militar precisa compreender que a comunicação não é inimiga, mas “ferramenta estratégica”. Uma corporação transparente, que informa com clareza e se posiciona de forma ética, conquista a confiança da sociedade e inibe interpretações distorcidas. O diálogo com a imprensa deve ser pautado pela verdade, responsabilidade e serenidade institucional.

A construção da imagem policial não depende apenas das ações nas ruas, mas também da capacidade de comunicar resultados, esclarecer dúvidas e reconhecer erros com humildade e transparência. Quando a instituição assume a narrativa da legalidade e da justiça, ela deixa de ser reativa e passa a ser protagonista no cenário público.

As redes sociais intensificaram esse desafio. No ambiente digital, onde a informação circula em tempo real, o policial passou a ser filmado, julgado e comentado em questão de segundos. Essa nova realidade exige preparo técnico e emocional, mas também uma cultura institucional de comunicação responsável, capaz de humanizar a figura do policial e evidenciar o compromisso da corporação com os direitos humanos e com a lei.

É fundamental, portanto, que a Polícia Militar invista em assessorias de comunicação qualificadas, em programas de media training e em campanhas que aproximem a população da realidade do serviço policial. Mostrar a rotina de risco, o preparo, a ética e o sacrifício do

policial é um ato de valorização institucional e um serviço à sociedade, que passa a enxergar a farda não apenas como poder, mas como “proteção e humanidade”.

A opinião pública tende a respeitar aquilo que comprehende. Quando a mídia e a polícia se encontram em um ponto comum, o compromisso com a verdade; a informação se torna ponte, e não barreira. A relação transparente e profissional entre imprensa e corporação não enfraquece a autoridade policial; ao contrário, legitima e engrandece o papel do policial como agente de segurança e de cidadania.

12 O POLICIAL COMO OPERADOR DO DIREITO E AGENTE DE PACIFICAÇÃO SOCIAL

O policial militar é, antes de tudo, um “operador do Direito”. Seu trabalho cotidiano representa a aplicação prática dos princípios jurídicos e dos valores constitucionais que sustentam o Estado Democrático de Direito. Ao interpretar e aplicar a norma diante de situações reais, muitas vezes sob intensa pressão e em frações de segundo, o policial concretiza o que, nas salas de aula e nos tribunais, é objeto de teoria e reflexão.

O exercício da atividade policial exige não apenas conhecimento técnico e jurídico, mas também equilíbrio emocional, prudência e senso de justiça. Em cada intervenção, o policial militar atua como mediador social, buscando a paz pública e a preservação dos direitos fundamentais. É ele quem, na ponta do sistema traduz o texto da lei em atitude concreta, e o faz com base em valores éticos e humanos.

A atuação policial dentro da legalidade é a base da legitimidade institucional. Quando o policial cumpre seu dever dentro dos parâmetros da Constituição, ele não apenas exerce autoridade, ele a justifica. A legalidade é o que diferencia o agente público do agressor, a força legítima da violência arbitrária.

Ser operador do direito significa compreender que o poder conferido ao policial não é privilégio, mas responsabilidade jurídica e moral. É agir com consciência dos limites e das consequências de cada decisão, reconhecendo que a autoridade estatal deve ser instrumento de proteção, nunca de opressão.

O policial militar é também um agente de pacificação social. Sua presença nas ruas, nas comunidades e nas escolas não deve ser apenas a do fiscal da lei, mas a do cidadão fardado que representa segurança, diálogo e empatia.

A pacificação não se constrói apenas pela ausência do crime, mas pela presença da justiça, do respeito e da confiança entre Estado e sociedade.

A doutrina de Luigi Ferrajoli, ao tratar do garantismo penal, reforça que o uso legítimo da força deve sempre se submeter à proteção dos direitos fundamentais. Nesse contexto, o policial é o primeiro garantidor da legalidade, pois sua ação, quando pautada pela proporcionalidade e pela ética, assegura o cumprimento do devido processo legal desde o primeiro contato com o cidadão.

Além disso, o papel pacificador da polícia moderna requer inteligência emocional e formação humanística. Um policial preparado para compreender contextos sociais, culturais e psicológicos é capaz de prevenir conflitos e evitar tragédias.

A empatia, longe de ser sinal de fraqueza, é a mais alta expressão da força legítima.

Ao compreender-se como operador do direito e agente de pacificação social, o policial militar se torna o elo entre a autoridade e a humanidade. Ele não apenas protege a lei, ele lhe dá vida, forma e propósito.

Cada atitude justa fortalece a confiança pública e demonstra que a farda pode ser, ao mesmo tempo, símbolo de poder e de compaixão.

Ser policial é ser guardião da paz. É compreender que a missão vai além da coerção: é construir pontes, restaurar o diálogo e garantir que o Estado se faça presente com justiça e respeito.

Quando a lei é aplicada com sabedoria e o coração permanece humano, o policial militar cumpre sua missão mais nobre: ser o instrumento da lei e o escudo da vida.

13 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL

O fortalecimento da Polícia Militar e a consolidação de uma cultura institucional baseada na legalidade e nos direitos humanos exigem aprimoramento constante. A modernização das estruturas, o investimento em tecnologia e o desenvolvimento humano dos policiais são pilares indispensáveis para o futuro da segurança pública brasileira.

As propostas apresentadas a seguir não se limitam a medidas administrativas, mas refletem uma visão integrada entre ética, eficiência e valorização profissional, reconhecendo o policial militar como o elo essencial entre o Estado e o cidadão.

13.1 FORMAÇÃO CONTINUADA E INTERDISCIPLINAR

A capacitação do policial não deve se encerrar com o término do curso de formação. Propõe-se a criação de programas permanentes de atualização profissional, que integrem conhecimentos jurídicos, psicológicos, sociológicos e tecnológicos.

Essa formação deve contemplar também estudos de casos reais, debates éticos e oficinas de comunicação interpessoal, de modo a reforçar o equilíbrio entre técnica e humanidade — atributos fundamentais para o exercício do poder de polícia.

13.2 APOIO PSICOLÓGICO E SAÚDE MENTAL PERMANENTE

A rotina policial é marcada por riscos, pressões e traumas que impactam diretamente o bem-estar emocional dos profissionais. É essencial instituir núcleos permanentes de apoio psicológico e psiquiátrico, com atendimento sigiloso e acompanhamento preventivo.

A saúde mental do policial é também uma questão institucional: um policial equilibrado emocionalmente é um profissional mais justo, humano e eficaz.

13.3 POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

A valorização do policial militar deve ir além da remuneração. É necessário reconhecer o mérito, incentivar a educação formal, apoiar o desenvolvimento pessoal e criar planos de carreira transparentes e motivadores.

O reconhecimento público e interno, por meio de medalhas, cursos e promoções baseadas em mérito e conduta ética, reforça o sentimento de pertencimento e dignifica a farda.

13.4 INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA POLICIAL

A integração tecnológica é essencial para enfrentar os desafios modernos. Propõe-se a ampliação do uso de bancos de dados inteligentes, monitoramento eletrônico e sistemas interligados, como o SINESP, além da expansão do uso de câmeras corporais.

Esses recursos contribuem para a transparência, protegem o policial contra falsas acusações e aumentam a confiança da sociedade nas ações da corporação.

13.5 CORREGEDORIA PREVENTIVA E TRANSPARENTE

Mais do que punir, a corregedoria deve orientar, prevenir e educar. Um modelo de corregedoria preventiva, com foco na formação ética e no acompanhamento disciplinar, permite identificar e corrigir desvios antes que eles gerem danos institucionais.

A transparência nos processos disciplinares reforça o compromisso da corporação com a justiça e a imparcialidade.

13.6 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

O policial é o primeiro representante visível do Estado diante do cidadão. Por isso, propõe-se o fortalecimento da educação em direitos humanos em todos os níveis de formação, aliado a programas de comunicação institucional que aproximem a polícia da comunidade.

Campanhas educativas, palestras em escolas e parcerias com instituições civis ajudam a reconstruir a imagem do policial como agente de paz e protetor da sociedade.

13.7 INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA E SOCIEDADE

Por fim, o aprimoramento institucional só será completo quando a sociedade enxergar na Polícia Militar uma aliada, e não uma ameaça. Para isso, é necessário *aprofundar os programas de policiamento comunitário*, investir em ações sociais e incentivar a participação popular nos conselhos de segurança.

A polícia moderna é aquela que *ouve, comprehende e age com legitimidade*, transformando a presença fardada em símbolo de confiança e respeito.

Encerrando este capítulo, trago que o aprimoramento institucional da Polícia Militar não é apenas uma meta administrativa, mas um projeto de Estado e de cidadania. Fortalecer o policial é fortalecer o próprio ideal democrático.

E quando a farda se alia à lei, à técnica e à compaixão, o resultado é uma sociedade mais segura, mais justa e mais humana.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legalidade é o alicerce que sustenta a farda, a palavra e o gesto do policial militar.

Não é apenas uma norma fria escrita em códigos, mas o fio que une a justiça à humanidade, a autoridade à empatia, e o dever à consciência.

Este trabalho demonstrou que o policial, quando age dentro dos limites da lei e com o coração voltado à dignidade humana, não é apenas um executor do Estado, é um guardião da vida e da esperança.

Em cada ocorrência, em cada madrugada silenciosa, ele representa o braço visível da Constituição, o rosto humano do Estado e o escudo da sociedade.

Defender os direitos humanos não é opor-se à farda, é honrá-la.

O respeito à legalidade, à ética e à proporcionalidade transforma a autoridade em exemplo, a força em proteção e o policial em símbolo de confiança.

A formação ética e humanizada, somada ao cuidado com a saúde mental e com a valorização profissional, é o caminho para uma polícia forte, respeitada e verdadeiramente cidadã.

Investir no policial é investir no próprio Estado, pois quem protege o protetor, fortalece a paz.

As câmeras, os relatórios e as novas tecnologias são importantes, mas nenhuma ferramenta é mais poderosa do que a consciência de quem veste a farda com retidão e coragem.

É no olhar sereno e na decisão justa que mora o verdadeiro espírito da Polícia Militar.

Conclui-se que a legalidade não é um limite, mas o escudo sagrado da legitimidade. É ela que dá sentido ao juramento de servir e à coragem de permanecer de pé quando tudo ao redor parece ruir.

Ser policial é carregar nas costas o peso da lei e no coração o compromisso com a vida.

E quando a farda se confunde com a humanidade, nasce o verdadeiro significado de justiça, aquela que não se impõe pela força, mas se afirma pela honra.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

BRASIL. **Código de Processo Penal Militar**. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, 21 out. 1969.

BRASIL. **Código Penal Militar**. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, 21 out. 1969.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União, Brasília, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012**. Institui o SINESP. Diário Oficial da União, Brasília, 5 jul. 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019**. Define os crimes de abuso de autoridade. Diário Oficial da União, Brasília, 5 set. 2019.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010**. Diretrizes para o uso da força. Diário Oficial da União, 4 jan. 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: teoria do garantismo penal. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 38. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MUNIZ, Jacqueline. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser**: cultura e cotidiano da PMERJ. Tese (Doutorado), IUPERJ, 1999.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

SENASA. **Matriz Curricular Nacional.** Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

STF. **HC nº 184.828/SP.** Rel. Min. Edson Fachin. 2020.